



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Indicação nº 122/2026, 05 de maio de 2026.

**“Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Promoção à Saúde do Trabalhador, com ações preventivas, educativas e de acompanhamento básico no município de Pentecoste”.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a criação do Programa Municipal de Promoção à Saúde do Trabalhador, com foco em ações preventivas, educativas e de acompanhamento básico, adequadas à realidade do município.

## JUSTIFICATIVA

No município de Pentecoste, grande parte da população trabalhadora está inserida em atividades informais, na agricultura familiar, em serviços gerais e pequenos comércios, não havendo predominância de grandes estruturas industriais ou empresariais. Mesmo diante dessa realidade, os trabalhadores enfrentam diariamente situações que impactam diretamente sua saúde, como esforço físico excessivo, dores musculares, problemas de coluna, estresse, exposição ao sol e ausência de orientações adequadas sobre prevenção. Muitas dessas situações poderiam ser evitadas por meio de ações simples de orientação, acompanhamento e prevenção, realizadas pela própria rede básica de saúde. A inexistência de uma política pública municipal voltada especificamente à saúde do trabalhador contribui para o agravamento desses problemas, impactando negativamente a qualidade de vida da população e aumentando a demanda por atendimentos mais complexos no sistema de saúde. Dessa forma, a criação de um programa municipal voltado à promoção da saúde do trabalhador se apresenta como medida necessária, viável e de grande alcance social, utilizando a estrutura já existente do município, sem necessidade de elevados investimentos.

## PROPOSTAS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

O Programa Municipal de Promoção à Saúde do Trabalhador deverá contemplar as seguintes ações:

I – Realização de atendimento básico ao trabalhador nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com orientação sobre dores musculares, problemas físicos e identificação de possíveis agravos relacionados ao trabalho;



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

II – Promoção de ações educativas nas comunidades urbanas e rurais, com orientações sobre prevenção de doenças, postura correta, cuidados com o corpo e redução de riscos no trabalho;

III – Desenvolvimento de orientações específicas ao trabalhador rural, abordando cuidados com exposição ao sol, hidratação, uso de proteção básica e prevenção de problemas físicos decorrentes do trabalho no campo;

IV – Incentivo à promoção da saúde mental do trabalhador, com escuta qualificada e orientações básicas voltadas à redução do estresse e da ansiedade;

V – Realização de atividades simples de prevenção, como alongamentos orientados e incentivo à prática de atividades físicas leves;

VI – Integração das ações com as equipes da Estratégia Saúde da Família, agentes comunitários de saúde e serviços já existentes no município;

VII – Articulação com a rede de assistência social e associações comunitárias para ampliação do alcance das ações.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente indicação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito social fundamental (artigo 6º) e dever do Estado (artigo 196), devendo ser garantida por meio de políticas públicas que visem à redução de riscos de doenças. O artigo 200, inciso II, da Constituição Federal atribui ao Sistema Único de Saúde a responsabilidade pelas ações de saúde do trabalhador. A Lei nº 8.080/1990 dispõe que a saúde do trabalhador compreende ações destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo competência dos municípios a execução dessas ações no âmbito do SUS. A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora orienta a implementação de ações adaptadas à realidade local, priorizando medidas de prevenção, promoção e cuidado integral à saúde do trabalhador.

## IMPACTO FINANCEIRO

A implementação do programa apresenta impacto financeiro reduzido, podendo ser executada com a utilização da estrutura já existente das Unidades Básicas de Saúde, dos profissionais da rede municipal e dos agentes comunitários de saúde, sem necessidade de criação imediata de novos cargos ou estruturas. Trata-se, portanto, de uma medida de baixo custo e alto impacto social, com potencial de reduzir despesas futuras com tratamentos de maior complexidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, a adequação à realidade local e o baixo impacto financeiro, a presente indicação se apresenta como medida necessária para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população trabalhadora do município.

**Câmara Municipal de Pentecoste, 05 de maio de 2026**

---

**JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA**

**Vereador**